

**COMPROVANTE DE ABERTURA**

**Processo: N° 9346/2021 Cód. Verificador: 6FV3**  
Atendimento ao Público

**Requerente:** 4273567 - WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRSARIAIS LTDA  
**CPF/CNPJ:** 13.398.976/0001-06 **RG:**  
**Endereço:** RUA DA QUITANDA - 49 GRP 404 **CEP:** 20.011-030  
**Cidade:** Rio de Janeiro **Estado:** RJ  
**Bairro:** CENTRO  
**Fone Res.:** Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** Não Informado  
**Assunto:** 225 - LICITAÇÃO  
**Subassunto:** 120632 - Impugnação  
**Finalidade:**  
**Data de Abertura:** 30/04/2021 17:04  
**Previsão:** 30/05/2021  
**Fone / e-mail responsável:**

**Observação:**

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 15/2021 PMT.

WORK TEMPORARY SERVIÇOS  
EMPRSARIAIS LTDA  
*Requerente*

ANGELA PREUSS  
*Funcionário(a)*

Responsável

Para consultar seu Processo pela internet acesse: [www.timbo.sc.gov.br](http://www.timbo.sc.gov.br) e clique Portal do Cidadão, em seguida em Consulta de Protocolo.

Para consultar você deverá ter em mãos o número e ano do processo e seu código verificador. Essas informações estão no cabeçalho deste comprovante.



A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRcode ao lado.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.398.976/0001-06</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/01/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>WORK TEMPORARY</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel</b> <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b> <b>86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos</b> <b>86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R DA QUITANDA</b>	NÚMERO <b>00049</b>	COMPLEMENTO <b>GRP 404</b>
CEP <b>20.011-030</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>RIO DE JANEIRO</b>
		UF <b>RJ</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(21) 2222-2222</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/01/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/02/2021** às **15:17:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**Zimbra****licitacoes@timbo.sc.gov.br**

---

**Impugnação ao Edital TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS N.º 15/2021**

---

**De :** licitacao@worktemporary.com.br

sex, 30 de abr de 2021 16:11

**Assunto :** Impugnação ao Edital TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS N.º 15/2021

5 anexos

**Para :** licitacoes@timbo.sc.gov.br**Cc :** rodolpho@worktemporary.com.br**MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC.**  
Sra. Maria Angélica Faggiani**Assunto: Impugnação ao Edital.**

**TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS N.º 15/2021. WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 13.398.976/0001-06, localizada na Rua da Quitanda nº 49 sala 404, Centro – Rio de Janeiro/RJ, por intermédio de seu representante legal, vem, mui respeitosamente à presença de V. S<sup>a</sup>. **IMPUGNAR** o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS N.º 15/2021, nos termos do §2º do artigo 41 da Lei 8666/93, para o que expõe e requer o que segue:

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Referente ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS N.º 15/2021, nos termos do §2º do artigo 41 da Lei 8666/93, o que o faz conforme as razões de fato e de direito que a seguir passa a expor em anexo:

Sem mais para momento.

Atenciosamente.

Setor de Licitações e Contratos  
21-2507-5241E-mail: [licitacao@worktemporary.com.br](mailto:licitacao@worktemporary.com.br)

---

 **Impugnacao EDITAL TIMBO - SC.pdf**  
121 KB



**6ª Alteração Contratual Work.pdf**

2 MB



**Identidade de Laila.pdf**

549 KB



**CNPJ.pdf**

78 KB

---

**À  
ILUSTRÍSSIMA SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO -  
MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC.**

Sra. Maria Angélica Faggiani

**Assunto: Impugnação ao Edital.  
TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS N.º 15/2021.**

**WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 13.398.976/0001-06, localizada na Rua da Quitanda nº 49 sala 404, Centro – Rio de Janeiro/RJ, por intermédio de seu representante legal, vem, mui respeitosamente à presença de V. S<sup>a</sup>. IMPUGNAR o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS N.º 15/2021, nos termos do §2º do artigo 41 da Lei 8666/93, para o que expõe e requer o que segue:

**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Referente ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS N.º 15/2021, nos termos do §2º do artigo 41 da Lei 8666/93, o que o faz conforme as razões de fato e de direito que a seguir passa a expor:

**1. DO CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO/PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.**

O §2º do art. 41 da Lei 8.666/93 prevê que:

*Art. 41(...)*

*§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.*

## 1 - DAS RAZÕES QUE MOTIVARAM A PRESENTE IMPUGNAÇÃO.

Impugna-se o presente certame com fundamento nos motivos a seguir delineados:

Ocorre que, conforme descrito acima, o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Constitui objeto deste **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) E LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), ATRAVÉS DE AVALIAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS DOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA, ATENDENDO TAMBÉM AS FUNDAÇÕES E SECRETARIAS VINCULADAS, FORNECIMENTO DE SISTEMA OPERACIONAL CAPAZ DE ATENDER AS DEMANDAS DO E-SOCIAL, BEM COMO PRESTAR CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO NAS DEMANDAS INTERNAS**, Conforme Edital, tudo conforme especificações e condições neles estabelecidas, de acordo com o descrito no detalhamento, todos os serviços deverá ser executados pelos profissionais Médico do Trabalho e Engenheiro de Segurança do Trabalho. Logo a necessidade de exigência de Registro da empresa e dos referidos Profissionais nos conselhos equivalentes.

### 7.1.5 - Quanto à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, para a Razão social e nº de CNPJ da licitante, emitido por empresa de direito público ou privado, enquadrada no Grau de Risco 3 ou 4, com no mínimo 200 trabalhadores/empregados, atestando que a licitante já forneceu serviço compatível com o objeto licitado, contendo a Razão Social e o nº do CNPJ da emitente, em papel timbrado ou carimbado, e devidamente assinado por responsável legal;

O atestado em questão dever se prender ao fato de que a empresa precisa demonstra condição compatível e pertinente com objeto licitado.

- b) b) Comprovação de que no quadro de funcionários da proponente há Médico do Trabalho ou engenheiro de Segurança do Trabalho, legalmente habilitado, reconhecido pelo Conselho Competente:

Segundo conselho regional de Medicina somente poderá elaborar e assinar um PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) um profissional medico do trabalho devidamente registrado no conselho regional e possuir RQE em Medicina do Trabalho.

Segundo o Decreto N° 3.048, de 6 de maio de 1999, Subseção IV § 3º A comprovação da efetiva exposição do segurado a agentes prejudiciais à saúde será feita por meio de documento, em meio físico ou eletrônico, emitido pela empresa ou por seu preposto com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho poderá elaborar e assinar LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT) e PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR).

Assim sendo levando em consideração a distinção dos serviços prestados se faz necessário de dois profissionais distintos um Médico e um Engenheiro, devidamente documentados e credenciados.

Como prestar consultoria de FORNECIMENTO DE SISTEMA OPERACIONAL CAPAZ DE ATENDER AS DEMANDAS DO E-SOCIAL, BEM COMO PRESTAR CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO NAS DEMANDAS INTERNAS, exigindo apenas um profissional sem habilitação necessária para desenvolver tais obrigações.

#### **1.1 - REGISTRO DA LICITANTE NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA.**

A não inclusão da documentação acima transcrita acaba por colocar empresas que atendem todas as exigências do Poder Público para o seu funcionamento em pé de igualdade com “empresas de fundo de quintal” que vivem às margens da lei, além de ferir a previsão do art. 30, I da Lei 8666/93 que prevê como documentação de qualificação técnica a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente.

Além disso, a não exigência da documentação mencionada viola o princípio da legalidade, haja vista que a necessidade dessa documentação para o exercício da profissão é prevista legalmente. Ademais, vale ressaltar que tal requisito configuraria uma garantia mínima e suficiente de que o futuro contratado teria capacidade de cumprir com as obrigações contratuais.

#### **DO PEDIDO**

Antes o exposto, requer-se o recebimento da petição e o acolhimento da presente **IMPUGNAÇÃO** para que sejam sanadas as omissões presentes no edital em comento:

Requer ainda que seja suspenso **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS N.º 15/2021**, até que haja apreciação da presente impugnação e até que se alterem todos os itens indicados, sob pena de se estar

violando os preceitos constitucionais da legalidade, probidade administrativa, lisura do procedimento e igualdade de condições dos licitantes.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2021.

**LAILA CHRISTIANE  
SANTANA  
VASCONCELOS:136  
94218777**

Assinado de forma digital por  
LAILA CHRISTIANE SANTANA  
VASCONCELOS:13694218777  
Dados: 2021.04.30 16:03:29  
-03'00'

WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAS LTDA  
Laila Christiane Santana Vasconcelos  
Sócia/Administradora  
CPF: nº 136.942.187-77  
Id.24.894.361-5 Detran/RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
 INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

2554

Polígrafo Digital

*Laila Cristiane Vasconcelos*

ANTHROPOMETRIC SYSTEM

QUANTUM DE COLETA DE DADOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
 INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

24.894.561-5

02/07/2015

LAILA CRISTIANE SANTANA  
 VASCONCELOS

MATERIA CRISTINA SANTANA PEREIRA  
 VASCONCELOS

RIO DE JANEIRO

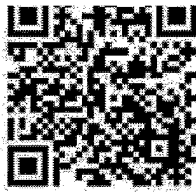
C. NASC. LIV. ASS. 112  
 SÃO GONCALO RJ 128.942.48V-77

120521908

128.942.48V-77

ANTHROPOMETRIC SYSTEM

QUANTUM DE COLETA DE DADOS



Orgão	Calculado	Pago
Junta	440,00	440,00
DNRC	0,00	0,00

RE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0886535-4

do Jurídico

ociedade empresária limitada

ente Empresarial

Microempresa

7098

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

VORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA ME

idigo Ato

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceção Nome Empresarial)
025	1	Alteração / Extinção de Filial na UF da Sede
...XX	...XX	XX
...XX	...XX	XX
...XX	...XX	XX

CERTIFICADO DE DEFERIMENTO POR LUIZ CARLOS MARQUES FILHO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00003971645	13.398.976/0001-06	Rua Da Quitanda 00049	Centro	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX

Deferido em 19/11/2020 e arquivado em 19/11/2020

Handwritten signature and name: Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

Nº de Páginas: 9, Copia Nº Páginas: 1/1

Observação:



Presidência da República  
Secretaria de Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0886535-4

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Pólo Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

00-2020/245260-3

16/11/2020 20:58:23

JUCERJA

Último arquivamento:

00003926290 - 31/08/2020

NIRE: 33.2.0886535-4

WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA ME

Boleto(s): 103540218

Hash: B6FA1DBE-1D39-442F-B2C6-F3DF068C88C7

Orgão	Calculado	Pago
Junta	440,00	440,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

**WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA ME**

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
002	021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
	025	1	Alteração / Extinção de Filial na UF da Sede
	XXX	XXX	XX
	XXX	XXX	XX
	XXX	XXX	XX

Requerente

Nome:	MARCIOLINCOLN
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE
Telefone de contato:	2141242235
E-mail:	FISCALVIEMAIA1@GMAIL.COM
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	16/11/2020
Data da 1ª entrada:	16/11/2020

Rio de Janeiro

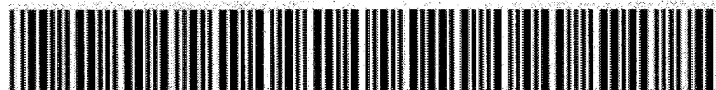
Local

16/11/2020

Data

Últimos Retornos

18/11/2020  
xx/xx/xxxx  
xx/xx/xxxx  
xx/xx/xxxx  
xx/xx/xxxx  
xx/xx/xxxx  
xx/xx/xxxx  
xx/xx/xxxx  
xx/xx/xxxx  
xx/xx/xxxx



00-2020/245260-3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA ME

NIRE: 332.0886535-4 Protocolo: 00-2020/245260-3 Data do protocolo: 16/11/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/11/2020 SOB O NÚMERO 00003971645 e demais constantes do

termo de autenticação.

Autenticação: B68AB4C0EAC02777B0A8B426528A9F0C2513771CE96A57DB8536C973CC0E19C08B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



**WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA-ME.**  
**NIRE: 33.2.0886535-4 CNPJ: 13.398.976/0001-06**

**SEXTO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**LAILA CHRISTIANE SANTANA VASCONCELOS**, brasileira, solteira, nascida em 19/05/1988, natural do Rio de Janeiro, comerciante, portadora da carteira de identidade nº 24.894.361-5, expedida pelo Detran-RJ e CPF/MF nº 136.942.187-77, residente e domiciliada na Rua Lopes da Cunha, nº 145, Ap.: 307, Bloco 6 – Fonseca – Niterói – RJ – CEP: 24.120-095;

**MARIA CLAUDIA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, nascida em 17/11/1985, natural do Rio de Janeiro, comerciante, portadora da carteira de identidade nº 23.097.497-4, expedida pelo Detran RJ e CPF/MF nº 125.138.777-21, residente e domiciliada na Travessa Serrão, nº 38 – Cubango – Niterói – RJ – CEP: 24.120-058;

Únicos sócios e componentes da firma: **"WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA-ME."**, estabelecida na Rua Barcelos Domingos, nº 174, GRP 203, Campo Grande, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 23.080-020, com filial na Rua da Quitanda, nº 49, GRP 404, Centro, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.011-030, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA), sob NIRE nº 33.2.0886535-4 em 13/01/2011, 1ª Alteração Contratual sob o nº 00002356899 em 18/07/2012, 2ª Alteração Contratual sob o nº 00002973928 em 18/11/2016, 3ª Alteração Contratual sob o nº 00003338814 em 06/09/2018, 4ª Alteração Contratual sob o nº 00003483610 em 16/01/2019 e 5ª Alteração Contratual sob o nº 33901527341 em 08/04/2019 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.398.976/0001-06, resolvem respectivamente alterar a sociedade da seguinte forma:

**DA SEDE:** A sociedade resolve alterar a Cláusula 6ª que trata da Sede Social para: **"6ª CLÁUSULA – DA SEDE:** A sociedade gira sob a denominação **WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA-ME**, com sede e foro na Rua da Quitanda, nº 49, GRP 404, Centro, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.011-030, podendo ter filiais em qualquer parte do país.

Fica, por força da alteração do Contrato Social acima verificada, e pelo consenso unânime dos sócios, aprovada a Consolidação do Contrato Social, que se regerá pela legislação relativa à espécie, cláusulas e condições seguintes:

**"CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO"**

**WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA-ME**  
**NIRE: 33.2.0886535-4 CNPJ: 13.398.976/0001-06**

**LAILA CHRISTIANE SANTANA VASCONCELOS**, brasileira, solteira, nascida em 19/05/1988, natural do Rio de Janeiro, comerciante, portadora da carteira

*LC*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA ME

NIRE: 332.0886535-4 Protocolo: 00-2020/245260-3 Data do protocolo: 15/11/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 15/11/2020 SOB O NÚMERO 00003971645 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D68AB4C0DCACD2777ECA6E4265A8AF0C2513371CE96A57D8536C373CCB19C0EB

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



de identidade nº 24.894.361-5, expedida pelo Detran-RJ e CPF/MF nº 136.942.187-77, residente e domiciliada na Rua Lopes da Cunha, nº 145, Ap.: 307, Bloco 6 – Fonseca – Niterói – RJ – CEP: 24.120-095;

**MARIA CLAUDIA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, nascida em 17/11/1985, natural do Rio de Janeiro, comerciante, portadora da carteira de identidade nº 23.097.497-4, expedida pelo Detran RJ e CPF/MF nº 125.138.777-21, residente e domiciliada na Travessa Serrão, nº 38 – Cubango – Niterói – RJ – CEP: 24.120-058;

Ajustaram e contrataram a consolidação do contrato social de uma sociedade empresária, regida pela Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002; conforme cláusulas e condições que a seguir estipulam, aceitam e outorgam, reciprocamente:

**1ª CLÁUSULA - DO OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto as seguintes atividades:

- a) Serviços de assessoramento empresarial, planejamento, gerenciamento e de estudos de viabilidade administrativa e saúde;
- b) Serviços ambulatoriais para consultas e exames complementares;
- c) Serviços de medicina e segurança do trabalho, engenharia e perícia técnica;
- d) Serviços médicos, fisioterápicos, fonoaudiólogos, terapêuticos, enfermagem, nutricionais, psicológicos, assistentes sociais;
- e) Serviços de remoção de pacientes e infraestrutura em domicílio;
- f) Serviços de Brigada de Incêndio e Bombeiro Civil.
- g) Serviços móveis de atendimento;
- h) Serviços de telemedicina;

**2ª CLÁUSULA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:** A sociedade gira sob a denominação social de **WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA-ME**.

*Parágrafo único:* A sociedade adota o nome fantasia: **"WORK TEMPORARY"**

**3ª CLÁUSULA – DO CAPITAL SOCIAL:** O Capital Social é R\$ 311.000,00 (Trezentos e onze mil reais) divididos 31.100 (trinta e uma mil e cem) cotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS (%)	Nº de Quotas	Valor Unitário R\$	Total Integralizado R\$
LAILA CHRISTIANE SANTANA VASCONCELOS	31.099	10,00	310.990,00
MARIA CLAUDIA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA	1	10,00	10,00
<b>TOTAL</b>	<b>31.100</b>		<b>311.000,00</b>

*Handwritten signature*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA ME

NIRE: 332.0886535-4 Protocolo: 00-2020/245260-3 Data do protocolo: 16/11/2020

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 16/11/2020 SOB O NÚMERO 00003971645 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: D68AB4C0DCACD2777ECA6E4265A6AF9C2513371CE96A57D8536C373CCB19C0EB

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chapeceladigital>, informe o nº de protocolo.



**4ª CLÁUSULA - DA CESSÃO DE COTAS:** As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. O sócio que desejar alienar suas cotas deverá notificar o outro com o mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência.

**5ª CLÁUSULA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, a contar da data de assinatura deste contrato.

**6ª CLÁUSULA - DA SEDE:** A sociedade gira sob a denominação **WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA-ME**, com sede e foro na Rua da Quitanda, nº 49, GRP 404, Centro, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.011-030, podendo ter filiais em qualquer parte do país.

**7ª CLÁUSULA - DA ADMINISTRAÇÃO E PROIBIÇÕES:** A administração e representação da sociedade caberá a sócia **LAILA CHRISTIANE SANTANA VASCONCELOS**, com poderes de sócio gerente, podendo nomear procuradores, abrir contas bancárias, movimentar, assinar isoladamente e tudo que for necessário ao bom desempenho de suas funções, autorizado o uso do nome comercial para assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis com amplos poderes e atribuições para gerir assuntos e compromissos de interesse da sociedade, sendo que em tal hipótese a mesma será responsabilizada nos termos da Lei Civil.

**Parágrafo primeiro:** Os sócios ficam dispensados de prestarem caução de Lei.

**Parágrafo segundo:** Caso se faça necessário, a administração da empresa poderá ser exercida por procurador, nomeado pelos sócios através de instrumento público de procuração que deverá expressamente dispor sobre os poderes do mandatário.

**8ª CLÁUSULA - DA RETIRADA PRÓ LABORE:** A título de pro labore, será facultada a cada sócio, uma retirada mensal, de conformidade com a Lei vigente, e que será levada a título de despesas ou contas subsidiárias.

**9ª CLÁUSULA - DO BALANÇO PATRIMONIAL:** O ano comercial será encerrado em 31 de Dezembro de cada exercício, devendo nesta data ser levantado o balanço geral para apurar os lucros ou prejuízos havidos durante o corrente exercício, sendo que o que for apurado será dividido ou suportado em partes iguais entre os sócios na proporção das quotas de cada um.

**10ª CLÁUSULA – DA CAUSA MORTIS OU INTERDIÇÃO:** Em caso de falecimento, interdição legal ou física de qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**11ª CLÁUSULA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO:** Declaramos que não estamos incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que nos impeça de exercer atividade mercantil. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**12ª CLÁUSULA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro, para a solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando aos sócios por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato assinado pelas partes e para registro na Junta Comercial do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2020.

*Laila Christiane S. Vasconcelos.*  
**LAILA CHRISTIANE SANTANA VASCONCELOS**  
CPF: 136.942.187-77

*Maria Claudia C. Rodrigues de Oliveira*  
**MARIA CLAUDIA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
CPF: 125.138.777-21

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA ME

NIRE: 332.0886535-4 Protocolo: 00-2020/245260-3 Data do protocolo: 16/11/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 16/11/2020 SOB O NÚMERO 00003971645 e demais constantes do tempo de autenticação.

Autenticação: D68A94C0DCA22777E6A6E4265A8AF0C2513371CE96A57D8536C373CCB19C0E8

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM  
RJP2000204247

### 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>13.398.976/0001-06</b>
---	--

### 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

<p>RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO</p> <p><b>211 Alteração de endereço dentro do mesmo município</b></p>
Número de Controle: RJ95438299 - 13398976000106

### 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME <b>LAILA CHRISTIANE SANTANA VASCONCELOS</b>	CPF <b>136.942.187-77</b>
LOCAL	DATA <b>13/11/2020</b>

### 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 08.797.329/0001-37

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Imprimir







## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM  
RJN2012315278

## 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA.	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.398.976/0002-97
---	---

## 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO  <b>517 Pedido de baixa</b> <b>Extinção, pelo encerramento da liquidação voluntária</b>
Número de Controle: RJ73527146 - 13398976000297

## 03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME LAILA CHRISTIANE SANTANA VASCONCELOS	CPF 136.942.187-77
LOCAL	DATA 13/11/2020

## 04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 08.797.329/0001-37

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir

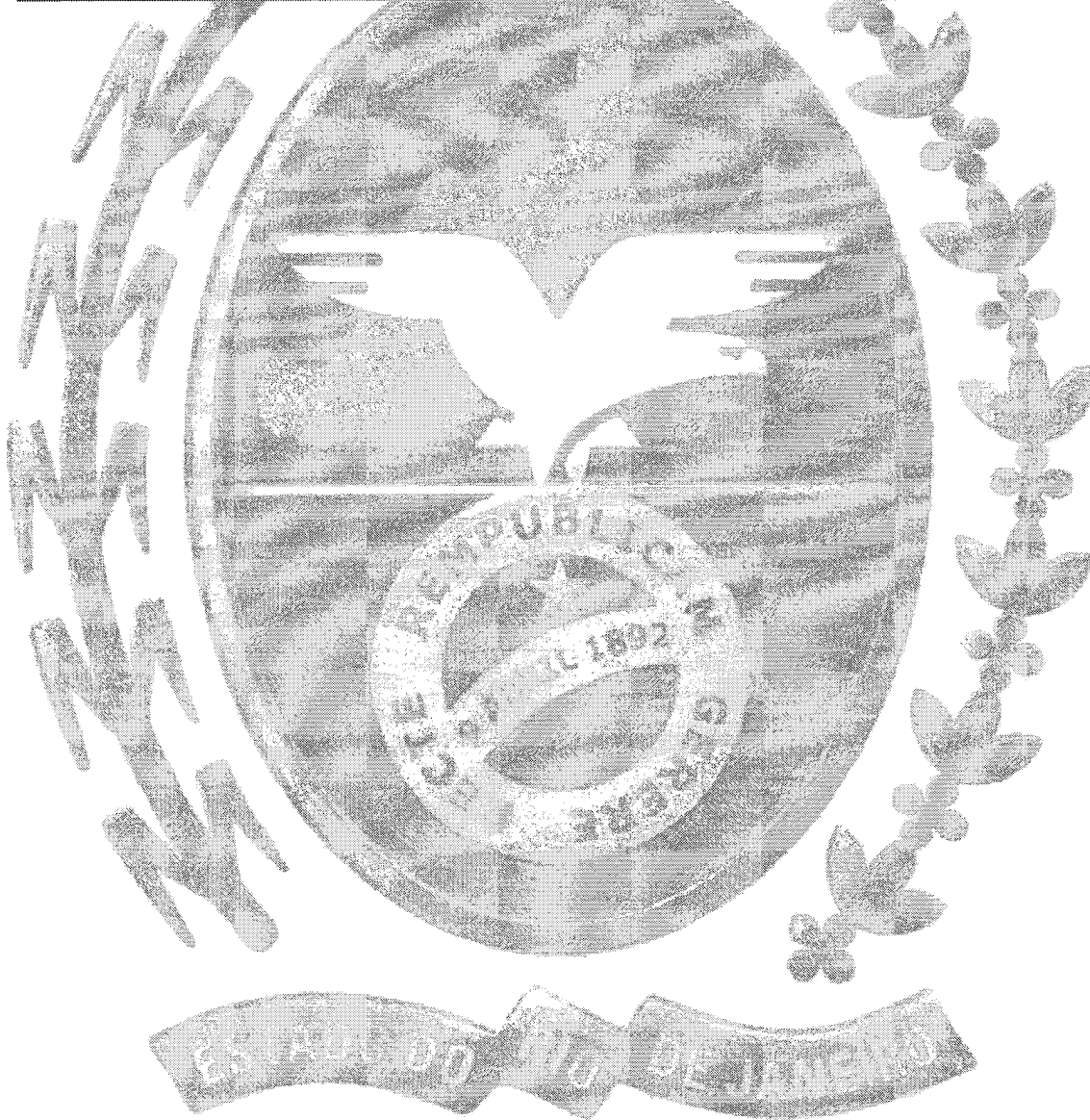




### IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA ME, NIRE 332.0886535-4, PROTOCOLO 00-2020/245260-3, ARQUIVADO EM 19/11/2020, SOB O NÚMERO (S) 00003971645, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 077.930.007-65	MARCIO LINCOLN RIBEIRO PIRAGIBE



19 de novembro de 2020.

**Bernardo Feijó Sampaio Berwanger**  
 Secretário Geral

1/1